



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.756

De 24 de agosto de 2010.

“Altera a denominação de via pública.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a competência para a denominação dos logradouros públicos situados no município é deste próprio ente federado, segundo o disposto no art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 9º, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO que antiga via municipal que localizava-se em zona rural hoje encontra-se integrada parcialmente ao plano viário urbano em decorrência da expansão da urbe, sendo que trecho daquela via pública é, atualmente, prolongamento da Rua 3; e

CONSIDERANDO que a correta denominação de tal via pública, por ser atualmente mera extensão de outra via pública já existente, deveria seguir a mesma denominação desta última, respeitando, assim, o plano viário da cidade;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública conhecida como “Estrada Municipal de Acesso de Orlandia ao Capão do Meio”, no trecho que faz divisa com o loteamento “Conjunto Habitacional Antônio Martins”, compreendido entre a Avenida M e a Avenida O, tendo por coordenadas 88°34’39”SW, passa a denominar-se “Rua 3”.

Parágrafo único. O loteamento a que se refere o “caput” deste artigo é aquele aprovado pelo Decreto nº. 3.695, de 30 de abril de 2008, anteriormente denominado “Conjunto Habitacional Orlandia E” e redominado pela Lei nº. 3.317, de 15 de agosto de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 24 de agosto de 2010.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei e seus anexos foram publicados, registrados e afixados no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 031/2010

Projeto de Lei nº. 033/2010